



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Ano IV, Nº 969-A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2536, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1938, de 31 de outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.532.873,73 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2536, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020			
SUPLEMENTAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
0002	0101-01.031.0002.2.071	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
0004	0101-01.031.0002.2.071	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	144.000,00
0007	0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			174.000,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
0200	0601-12.306.0153.2.103	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	142.000,00
0204	0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.060.000,00
0205	0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	383.000,00
1557	0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	475.000,00
0206	0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	115.000,00
0227	0601-12.361.0149.2.092	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	316.000,00
0281	0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.346.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.837.000,00
06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO			
0337	0603-12.361.0005.2.111	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.165.000,00
0338	0603-12.361.0005.2.111	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.007.000,00
1569	0603-12.361.0005.2.111	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.679.374,00
0317	0603-12.361.0005.2.107	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
0356	0603-12.365.0006.2.101	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.313.000,00
0357	0603-12.365.0006.2.101	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	155.000,00
1567	0603-12.365.0006.2.101	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	55.000,00
1571	0603-12.361.0010.2.139	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	460.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.849.374,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0385	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	675.000,00
0386	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	745.000,00
0387	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	57.800,00
4764	0701-10.301.0072.2.377	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	583.546,00
0411	0701-10.301.0072.2.322	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.621,70
1620	0701-10.302.0072.2.311	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	620.062,22
4763	0701-10.302.0072.2.316	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
0438	0701-10.302.0072.2.316	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	118.000,00
4715	0701-10.302.0072.2.376	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	120.000,00
4713	0701-10.302.0072.2.376	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	171.000,00
4718	0701-10.302.0072.2.376	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.428,09
1631	0701-10.302.0072.2.319	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.300,00
4892	0701-10.305.0072.2.307	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
4711	0701-10.122.0073.1.360	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.181.758,07
11.01 - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS			
1885	1101-04.122.0420.2.195	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
22.01 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
4878	2201-13.392.0048.1.367	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	481.012,28
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			481.012,28
23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4719	2301-08.122.0045.1.261	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	13.000,00
0756	2301-12.205.0045.2.198	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
0758	2301-12.205.0045.2.198	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
0817	2301-16.243.0129.2.277	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			154.500,00
23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0968	2302-08.244.0416.2.208	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.770,40
0900	2302-08.244.0415.2.202	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
0916	2302-08.244.0415.2.203	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.256,80
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			38.027,20
23.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
0987	2303-08.243.0046.2.210	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.000,00
24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
1882	2401-17.125.0421.1.338	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.181,19
1017	2401-13.391.0126.1.222	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			166.181,19

24.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
1103	2402-04.122.0050.2.219	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.591,95
1117	2402-18.541.0124.2.218	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.923,27
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			123.515,22
24.03 - FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL			
1135	2403-18.541.0039.1.212	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
1139	2403-18.541.0039.1.212	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288,93
1141	2403-18.541.0039.1.212	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	29.294,31
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			49.583,24
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1809	2601-04.122.0062.2.344	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	40.000,00
4689	2601-22.661.0055.1.317	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			340.000,00
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
4272	2701-04.122.0431.2.351	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4288	2701-18.451.0053.2.359	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
4248	2701-25.752.0053.1.345	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	560.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			655.000,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4425	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	60.000,00
4363	2801-18.544.0109.1.351	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.415.000,00
4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.171.204,74
4385	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	348.069,93
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.994.274,67
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
4487	2802-17.512.0036.2.373	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	294.000,00
4461	2802-04.122.0038.2.372	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.400,00
4464	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
4467	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.600,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			352.000,00
29.01 - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA			
4337	2901-04.122.0433.2.352	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	35.000,00
4340	2901-04.122.0433.2.352	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
4342	2901-04.122.0433.2.352	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	75.647,86
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			122.646,86
Total: (R\$)			22.532.873,73
ANULAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
24.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
1093	2402-04.122.0050.2.219	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	7.857,68
1114	2402-18.541.0124.2.218	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	0,28
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			7.857,96
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
0006	0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	225.539,60
0014	0101-01.031.0002.2.071	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			255.539,60
06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO			
0315	0603-12.361.0005.1.002	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	14.000,00
0316	0603-12.361.0005.2.107	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	421.700,00
0318	0603-12.361.0005.2.107	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	717.182,00
0319	0603-12.361.0005.2.107	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	7.400,00
0320	0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	52.700,00
4552	0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	4.600,00
0324	0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de Veículos.	1.200,00
0326	0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários.	5.000,00
0327	0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	150.650,00
0328	0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	30.000,00
0329	0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	170.000,00
1906	0603-12.361.0005.2.107	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.900,00
0331	0603-12.361.0005.2.107	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	218.000,00
4553	0603-12.361.0005.2.111	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	2.000.000,00
1571	0603-12.361.0010.2.139	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	20.000,00
0341	0603-12.361.0010.2.139	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0342	0603-12.361.0010.2.139	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	7.800,00
0347	0603-12.365.0006.2.100	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.450,00
0348	0603-12.365.0006.2.100	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	16.500,00
0350	0603-12.365.0006.2.100	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	2.560,00
0353	0603-12.365.0006.2.100	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	499.000,00
0354	0603-12.365.0006.2.100	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1.000,00
1565	0603-12.365.0006.2.100	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.900,00
0355	0603-12.365.0006.2.100	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	499.000,00
1567	0603-12.365.0006.2.101	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	55.000,00
4551	0603-12.365.0006.2.101	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	852.000,00
0360	0603-12.366.0007.2.113	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	16.420,00
0363	0603-12.366.0007.2.113	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	2.000,00
1570	0603-12.366.0007.2.115	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	100.800,00
0366	0603-12.366.0007.2.115	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	150.000,00
4554	0603-12.366.0007.2.115	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	173.812,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.303.374,00
25.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0920	2302-08.244.0156.2.203	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	9.027,20
0977	2302-08.244.0416.2.209	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			29.027,20
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
4761	0701-10.122.0073.1.360	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	50.000,00
4707	0701-10.122.0073.1.360	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	140.000,00
4708	0701-10.122.0073.1.360	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	30.000,00
4762	0701-10.122.0073.1.360	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.165.599,22
4709	0701-10.122.0073.1.360	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	89.000,00
4712	0701-10.122.0073.1.360	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	151.753,62
0369	0701-10.301.0072.1.280	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	103.990,85
0370	0701-10.301.0072.1.281	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	50.000,00
0371	0701-10.301.0072.1.282	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	4.826,67
0372	0701-10.301.0072.1.283	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	14.950,60
0373	0701-10.301.0072.2.279	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10.000,00
0376	0701-10.301.0072.2.279	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	46.612,19
0384	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	351.439,63
0388	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	1.028.832,49
0391	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	55.923,96
0393	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	130.000,00
0394	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	71.000,00
1886	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0397	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	43.176,22
0399	0701-10.301.0072.2.283	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.466,21
0411	0701-10.301.0072.3.322	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	19.950,00
0412	0701-10.301.0072.3.322	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	11.950,00
0427	0701-10.302.0072.2.302	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	50.000,00



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros N° 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

0429	0701-10.302.0072.2.302	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	47.708,33
0434	0701-10.302.0072.2.311	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	24.794,00
4585	0701-10.302.0072.2.315	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	20.000,00
0438	0701-10.302.0072.2.316	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	48.507,94
0440	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	111.205,62
1621	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	16.260,00
0442	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	178.434,18
0443	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	20.000,00
0478	0701-10.303.0072.2.288	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	54.860,81
4758	0701-10.303.0072.2.288	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	20.000,00
0485	0701-10.303.0072.2.290	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	7.259,77
0506	0701-10.305.0072.2.307	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	114.359,10
4890	0701-10.305.0072.2.307	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	500.000,00
4891	0701-10.305.0072.2.307	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	100.000,00
0508	0701-10.305.0072.2.307	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	52.000,00
1638	0701-10.305.0072.2.307	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	60.000,00
4686	0701-10.305.0072.2.307	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			5.004.395,15
22.01 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
4875	2201-13.392.0048.1.367	3.3.50.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	126.000,00
4877	2201-13.392.0048.1.367	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	90.000,00
4876	2201-13.392.0048.1.367	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.	99.000,00
4874	2201-13.392.0048.1.367	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	50.017,28
4879	2201-13.392.0048.1.367	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	115.995,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			481.012,28
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4420	2801-04.122.0432.2.367	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	49.950,00
4439	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	10.000,00
4441	2801-04.122.0432.2.367	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	20.000,00
4442	2801-04.122.0432.2.367	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	15.000,00
4378	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	166.100,00
4380	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	16.900,00
4645	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.30.00 - Material de Consumo.	120.000,00
4388	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	10.000,00
4389	2801-15.451.0040.2.362	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	95.200,00
4393	2801-15.451.0040.2.362	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.940,00
4399	2801-15.452.0040.2.363	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.900,00
4400	2801-15.452.0040.2.363	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	7.000,00
4443	2801-15.452.0076.2.368	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	500,00
4444	2801-15.452.0076.2.368	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	500,00
4445	2801-15.452.0076.2.368	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	500,00
4446	2801-15.452.0076.2.368	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.318,30
4448	2801-15.452.0076.2.368	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1.000,00
4451	2801-15.452.0076.2.368	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	500,00
4452	2801-15.452.0076.2.368	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	187.600,00
4453	2801-15.452.0076.2.368	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	18.370,00
4454	2801-15.452.0076.2.368	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1.500,00
4455	2801-15.452.0076.2.368	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	1.500,00
4417	2801-15.453.0052.2.366	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	500,00
4311	2801-17.511.0051.1.346	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	2.300.000,00
4322	2801-17.512.0051.1.347	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	18.341,63
4363	2801-18.544.0109.1.351	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	632.200,00
4404	2801-18.544.0109.2.364	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	201.000,00
4405	2801-18.544.0109.2.364	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			3.884.419,93
29.01 - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA			
4335	2901-04.122.0433.2.352	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	77.000,00
4346	2901-04.122.0433.2.352	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	20.000,00
4447	2901-04.122.0433.2.352	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	25.000,00
4497	2901-04.122.0433.2.352	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	647,86
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			122.647,86
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
4863	2701-04.122.0053.1.366	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	11.884,03
4256	2701-04.122.0431.2.351	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	131.000,00
4262	2701-04.122.0431.2.351	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	50.000,00
4278	2701-04.122.0431.2.351	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	26.445,00
4294	2701-15.453.0052.2.370	3.3.30.41.00 - Contribuições.	10.000,00
4690	2701-15.453.0052.2.370	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	13.876,55
4295	2701-15.453.0052.2.370	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.000,00
4281	2701-18.451.0053.2.359	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	40.000,00
4290	2701-18.451.0053.2.359	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	2.499,16
4293	2701-18.542.0124.2.369	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	50.000,00
4253	2701-25.752.0053.1.345	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			355.704,74
11.01 - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS			
0534	1101-04.122.0420.2.195	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	800.000,00
0542	1101-04.122.0420.2.195	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	105.000,00
0552	1101-04.122.0420.2.195	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	70.035,47
0553	1101-04.122.0420.2.195	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	500.000,00
0559	1101-04.122.0420.2.195	4.6.90.71.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado.	134.470,70
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			1.609.506,17
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
4739	2601-04.122.0062.1.365	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	40.000,00
1740	2601-11.334.0056.1.320	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	80.000,00
1736	2601-11.391.0055.1.319	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	175.000,00
1754	2601-19.573.0058.1.321	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	45.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			340.000,00
24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
0997	2401-04.122.0044.2.197	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
4601	2401-17.512.0421.1.330	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	134.610,88
1086	2401-18.541.0076.1.309	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	101.277,96
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			236.888,84

23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0755	2301-08.122.0045.2.198	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	50.000,00
1848	2301-08.241.0422.2.343	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	50.000,00
1852	2301-08.241.0422.2.343	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	67.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			167.500,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
0198	0601-12.306.0149.2.112	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	142.000,00
0226	0601-12.361.0149.2.092	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	38.000,00
0229	0601-12.361.0149.2.092	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	153.000,00
0231	0601-12.361.0149.2.092	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	59.000,00
0234	0601-12.361.0149.2.092	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.500,00
0239	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	26.000,00
0241	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.621.000,00
0243	0601-12.361.0149.2.096	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	14.000,00
0277	0601-12.365.0153.2.102	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	3.000,00
0279	0601-12.365.0153.2.102	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	477.800,00
0282	0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	18.222,00
0286	0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	677.690,00
0292	0601-12.366.0150.2.097	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	12.500,00
0293	0601-12.366.0150.2.097	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	21.800,00
0302	0601-12.368.0041.2.191	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	69.488,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			4.383.000,00
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
4459	2802-04.122.0038.2.372	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	130.000,00
4460	2802-04.122.0038.2.372	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	46.000,00
4463	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	4.000,00
4470	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação.	52.600,00
4471	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	42.000,00
4491	2802-04.122.0038.2.372	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	10.950,00
4512	2802-17.512.0036.2.373	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	66.450,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			352.000,00
Total Anulação: (RS)			22.532.873,73

DECRETO Nº 2541, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1938, de 31 de outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.084.348,89 (três milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de dezembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2541, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020			
SUPLEMENTAÇÕES			
REDUZ.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (RS)
04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA			
0085	0401-04.122.0063.1.088	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	585.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			585.000,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
0225	0601-12.361.0149.2.092	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	655.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			655.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0387	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.003,57
1620	0701-10.302.0072.2.311	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
4711	0701-10.122.0073.1.360	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.064,70
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			1.575.068,27
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1829	2601-04.122.0062.2.344	3.3.90.99.00 - Indenizações e Restituições	65.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			65.000,00
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
4283	2701-18.451.0053.2.359	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	9.280,62
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			9.280,62
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	195.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			195.000,00
Total: (RS)			3.084.348,89

ANULAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0384	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	165.088,00
0385	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	639.251,00
0388	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	344.862,00
4763	0701-10.302.0072.2.316	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	235.859,00
4760	0701-10.302.0072.2.316	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	34.880,00
0445	0701-10.302.0073.1.286	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	80.060,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.500.000,00
22.01 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
0731	2201-27.812.0047.2.216	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	75.068,27
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			75.068,27
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4419	2801-04.122.0432.2.367	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	140.000,00
4422	2801-04.122.0432.2.367	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	10.000,00
4645	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.30.00 - Material de Consumo.	45.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			195.000,00
04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA			
0134	0401-04.122.0064.2.040	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	585.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			585.000,00
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
4255	2701-04.122.0431.2.351	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	9.280,62
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			9.280,62
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1740	2601-11.334.0056.1.320	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	65.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			65.000,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
0241	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	655.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			655.000,00
Total Anulação: (R\$)			3.084.348,89

DECRETO Nº 2546, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO INTERVENTOR DA CLÍNICA DOUTOR FRANCISCO ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19; CONSIDERANDO Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19; CONSIDERANDO a declaração de estado de transmissão comunitária em todo território nacional da COVID-19, conforme Portaria nº 454, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus; CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que decreta estado de emergência no âmbito do município de Sobral e estabelece medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 2.409, de 21 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade no âmbito do Município de Sobral em razão da disseminação da COVID-19; CONSIDERANDO a permanência de internamentos de pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria nº 2.288/GM/MS, de 27 de agosto de 2020, que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Ceará e Município de Sobral; CONSIDERANDO que o Decreto municipal nº 2.545, de 30 de dezembro de 2020, que dispôs a prorrogação da intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas da clínica Doutor Francisco Alves, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento, em benefício do atendimento dos que dele necessitam. DECRETA: Art. 1º Fica nomeado como interventor da Clínica Doutor Francisco Alves a partir do dia 02 de janeiro de 2021 o senhor Márcio Venício Alcântara de Moraes, CPF nº 001.987.663-78. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de dezembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2020. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (DPGE) E O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (DPGE), inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede administrativa na Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, neste ato por sua Defensoria Pública Geral, Exma. Sra. ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA, doravante denominada PRIMEIRA PARTÍCIPE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº: 1250, Bairro Centro, da Cidade de Sobral/CE, CEP: 62011-060, CNPJ nº 07.598.634/0001-37 neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. IVO FERREIRA GOMES, como SEGUNDO PARTÍCIPE, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de colaboração mútua, mediante as seguintes bases e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente acordo de cooperação técnica tem como fundamento o

art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações, art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/97, bem como art. 8º, inciso III do Regimento Interno da Defensoria Pública. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a cessão da Sra Defensora Pública do Estado do Ceará Emanuela Vasconcelos Leite Costa, com vistas à execução de suas atividades funcionais, no âmbito de suas competências e atribuições, como Secretária da Segurança e Cidadania no Município de Sobral/CE. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: Como forma mútua de Cooperação Técnica na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, poderão os participantes ceder Defensores Públicos, Servidores dos seus quadros de pessoal, de acordo com a estrita necessidade dos seus serviços, para a prestação de serviços ou exercício de cargos de provimento em comissão, mediante o atendimento dos seguintes e condições: I - as solicitações das cessões serão feitas através de apresentação de ofícios entre os dirigentes máximos do Município de Sobral/CE e da Defensoria Pública Geral, com os dados funcionais, contendo o nome completo, cargo ou função, entrância, classe, referência e a matrícula, bem como o cargo ou a função para qual o Defensor Público, Servidor vai ser designado e a respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício, os quais serão encaminhados aos órgãos ou entidades de origem do Defensor Público, Servidor; II - os afastamentos serão autorizados mediante ato administrativo, o qual deverá ser publicado em imprensa oficial, conforme o caso, observadas as competências legais para expedi-los, condição esta obrigatória à regularidade de sua cessão; III - o Setor de Pessoal do órgão ou entidade onde o Defensor Público, Servidor solicitado passou a ter exercício se obriga a enviar à instituição de origem a frequência mensal do cedido e os eventuais valores percebidos em folha de pagamento do cessionário para fins de análise e possível aplicação do teto remuneratório constitucional; IV - o cessionário devolverá os Defensores Públicos, Servidores cedidos à cedente, de comum acordo entre os participantes, durante a vigência deste Termo, quando se achar necessário, para compor força de trabalho. § 1º - O Defensor Público, Servidor cedido para a Defensoria Pública ou Município de Sobral/CE será mantido em folha de pagamento do órgão ou entidade de origem, e o respectivo custo deverá ser repassado ao órgão ou entidade cedente até o 20º dia útil do mês subsequente ao recebimento do ofício informando o valor, conforme art. 11, do Decreto 32.960, de 13 de fevereiro de 2019; § 2º - O valor que trata o parágrafo anterior será resultado da soma da remuneração e encargos do cargo efetivo ou função do Defensor Público, Servidor. § 3º - O Defensor Público ou Servidor da Defensoria Pública Geral cedido ao Município de Sobral receberá a remuneração mensal pelo órgão de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo, entretanto, o cessionário ressarcir mensalmente mediante depósito em conta indicada pelo cedente, que fica autorizado, a partir da assinatura do presente Termo, a aplicar o teto remuneratório previsto na Constituição federal; § 4º A Defensoria Pública Geral deverá comunicar oficialmente ao Prefeitura do Município de Sobral, a interrupção do período de cessão autorizado, devendo o Defensor Público, Servidor cedido retornar à origem no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da oficialização da sua devolução, regra esta aplicada também ao Município de Sobral; CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O Servidor cedido receberá remuneração mensal pelo seu órgão de origem, considerando as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo, entretanto, o órgão cedente ser ressarcido, mensalmente, do total da remuneração. § 1º - O determinado nesta Cláusula não ocasionará prejuízo da percepção da respectiva gratificação paga em razão de eventual nomeação para cargos de provimento em comissão ocupados em virtude das cessões tratadas no presente Termo. § 2º - Mensalmente, as remunerações percebidas pela Servidora Pública cedida serão consideradas para efeito das deduções legais de Imposto de Renda Retido na Fonte e da aplicação do teto remuneratório constitucional, que serão descontadas, de forma proporcional, nas folhas de pagamento dos órgãos cedente e cessionário. § 3º - Para efeitos de remuneração máxima, será considerado o maior teto remuneratório percebido pela servidora cedida, observando os limites estabelecidos pela Constituição federal para os cargos públicos de cada um dos Poderes. § 4º - O desconto referente à contribuição previdenciária será efetuado, obrigatoriamente, junto a remuneração percebida no cargo efetivo da Defensora Pública, e de forma facultativa, junto a sua remuneração no cargo de provimento em comissão, se houver, após espontânea opção, manifestada por escrito, conforme prevê o § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA - O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que as partes interessadas, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com término ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo, elegem as partes o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial de ambas as partes. E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para que produza todos os efeitos desejados, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem. Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2020. Elizabeth das Chagas Sousa - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL/CE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 - SME - PROCESSO Nº P137123/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.726.292/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 17/01/2021 a 16/07/2021, para a “conclusão da obra de construção de um Centro de Educação infantil, Padrão FNDE, Tipo I, no Complexo Nova Caiçara nº 02, em Sobral/CE”, oriundo da Tomada de Preços nº 059/2018. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Alexandre José de Lucena Rodrigues - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 01/2019 QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE OUTRO LADO O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - (IDETRAGO), ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, POR MAIS 90 DIAS, DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, com efeitos a partir do dia 27/12/2020, nos termos do Plano de Trabalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos II e VI, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, Ivo Ferreira Gomes. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Raimundo Inácio Neto. INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, Daniela da Fonseca Costa.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO